

## **Plano de levantamento progressivo das medidas de contenção no Instituto Superior Técnico**

**“Manter a distância física e a segurança, garantindo a aproximação social e o retorno às atividades presenciais”**

Aprovado em Conselho de Gestão (30 de abril de 2020)

### **A. Preâmbulo e enquadramento**

Seguindo os termos do levantamento do estado de emergência aprovados no Conselho de Ministros de 30 de abril de 2020 e as Recomendações e Esclarecimentos constantes do Comunicado do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 17 e 30 de abril, e das autoridades de saúde, inicia-se a implementação do Plano de levantamento progressivo das medidas de contenção no Instituto Superior Técnico, constituído por quatro fases (vermelha, amarela, verde e azul), e, a partir de agora, designado por Plano. O Plano seguirá, naturalmente, as determinações do governo aprovadas na reunião do Conselho de Ministros, em anexo, bem como as recomendações adicionais das autoridades de saúde, estando ainda condicionado a dois princípios fundamentais:

- (1) garantir a saúde de toda a comunidade IST, dos seus alunos, professores, investigadores, técnicos e respetivas famílias, otimizando o funcionamento do IST, e
- (2) dar a segurança e tranquilidade que todos precisamos nestes tempos, o que só poderá acontecer com uma transição segura e atempadamente planeada.

### **B. Atividade Letiva**

Toda a atividade letiva – aulas teóricas, aulas práticas e avaliações escritas e orais – será realizada de forma não presencial até ao fim do presente ano letivo de 2019/2020, nos termos aprovados pelos órgãos do IST nos meses de março e abril de 2020.

Relativamente ao modo de operação a adotar no ano letivo de 2020/2021, o mesmo será objeto de reflexão e análise pela comissão nomeada para o efeito pelo Presidente do IST, após a aprovação dos termos de referência para o seu trabalho, na reunião do Conselho de Gestão de 30 de abril de 2020.

### **C. Princípios ordenadores da atividade do IST após o levantamento do Estado de Emergência**

A atividade presencial do IST durante as fases de desconfinamento está condicionada cumprimento dos seguintes princípios ordenadores:

- a) Utilização obrigatória, por todos, de equipamentos de proteção individual dentro dos campi, designadamente máscaras de uso comunitário.
- b) Manutenção de um distanciamento físico mínimo (2 m entre pessoas na primeira fase, ver seção E.), quer do ponto de vista da circulação nos campi, quer do ponto de vista da utilização dos espaços dos campi. Este princípio é aplicável em todas as unidades administrativas ou técnicas, todos os departamentos e todas as unidades de Investigação do IST.
- c) Garantia da limpeza e desinfeção de espaços de uso, com a regularidade adequada à situação e fase de desconfinamento.
- d) Fomento da continuação da realização de reuniões por meios não presenciais, nomeadamente reuniões de trabalho, reuniões de júris de mestrado e de doutoramento, júris dos concursos no âmbito das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científicas, realização de provas públicas e reuniões de órgãos de governo e de gestão.
- e) Garantia, sempre que possível e tanto quanto possível, da rastreabilidade dos contactos dentro dos campi. Para tal, nomeadamente nas fases vermelha e amarela, a mobilidade entre gabinetes, laboratórios, salas e edifícios deverá ser reduzida ao mínimo indispensável.
- f) Manutenção em cada campi de uma sala de isolamento até ao final da fase azul.

### **D. Condições de acesso aos campi do IST**

Com a entrada em vigor do presente plano, na sequência do levantamento do Estado de Emergência, o acesso aos campi do IST é condicionado:

- a) À medição obrigatória de temperatura à entrada dos campi do IST.
- b) Ao uso obrigatório de máscara dentro de todas as instalações do IST.
- c) À identificação e registo de entrada dos visitantes e fornecedores à entrada dos campi.
- d) À garantia da existência de condições de higiene e segurança mínimas (estabelecidas na seção F.) que permitam o acesso progressivo às atividades presenciais no IST.

A determinação da data a partir da qual estarão garantidas as condições de segurança mínimas que permitam o acesso progressivo às atividades presenciais no IST será objeto de comunicado próprio do Presidente do IST. Para os funcionários técnicos e administrativos e investigadores, a data de regresso ao serviço presencial é objeto de indicações explícitas e atempadas da sua chefia ou direção sobre a data e as condições em que está previsto o regresso ao trabalho presencial, o que previsivelmente sucederá de forma progressiva, gradual e faseada a partir de 11 de maio. Até que essa comunicação tenha lugar, deverá manter-se a regra de teletrabalho atualmente em vigor.

#### **E. Implementação de regras para garantir o distanciamento físico interpessoal**

De modo a garantir o distanciamento físico interpessoal serão adotadas as seguintes regras dentro dos campi IST:

- a) Dependendo da fase de desconfinamento (ver seção H):
  - I. É adotada a recomendação do CDC ([Centers for Disease Control and Prevention](#)), isto é, 2m de distância entre pessoas, por posto de trabalho;
  - II. É adotada a recomendação da WHO ([World Health Organization](#)), isto é, 1m de distância entre pessoas, por posto de trabalho.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, estão proibidos os ajuntamentos de mais de 10 pessoas nos espaços exteriores dos campi.
- c) Funcionários técnicos e administrativos, investigadores, professores e alunos que não partilhem o compartimento de trabalho adotam, preferencialmente, um regime de trabalho presencial.
- d) Funcionários técnicos e administrativos, investigadores, professores e alunos que compartilhem o mesmo espaço/sala de trabalho, adotam um regime de trabalho presencial e de teletrabalho, em rotação, sempre que necessário. A rotação é quinzenal sempre que possível.
- e) O atendimento ao público será sempre não presencial nas fases vermelha e amarela, exceto situações de atendimento ao público presencial estritamente necessárias (exemplos: Correio, Expedição, Economatos e Portarias / Receções) onde estarão:
  - I. Assinaladas linhas de distanciamento no chão (na zona de fila/espera).
  - II. Instalados sistemas de separação permanente transparente, adaptados a cada situação.

#### **F. Operacionalização do Plano de Desconfinamento**

A primeira fase de desconfinamento inicia-se a 4 de maio com o início da identificação dos grupos de risco ou objeto de proteção especial (ver seção G), o estabelecimento dos turnos de rotação presencial pelos serviços, unidades de investigação e departamentos e a garantia da disponibilização de todos os meios de proteção individual e de desinfeção pelos serviços centrais do IST.

Durante o mês de maio e até 1 de junho, o regime preferencial de prestação de trabalho continua a ser o teletrabalho, sempre que as funções o permitam. Este regime de teletrabalho é exercido nas mesmas condições em que o foi durante o período de estado de emergência.

A partir de 1 de junho, o regime de trabalho preferencial para os trabalhadores não incluídos nos grupos de risco ou sujeitos a proteção especial (ver seção G) passa a ser o teletrabalho parcial com horários desfasados ou equipas em espelho.

As condições mínimas a garantir para o início do Plano são:

- a) Garantia da existência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de material sanitário e de higiene em quantidade adequada.
- b) Garantia por parte de cada serviço, unidade de investigação, laboratório e/ou departamento que está em condições de garantir os limites de ocupação e distância entre “postos de trabalho” definidos neste Plano, sendo que:
  - a. Todos os laboratórios, unidades de investigação, serviços e departamentos devem ter afixado na porta de cada uma das suas salas/espacos a seguinte informação (modelo a apresentar):
    - i. Responsável pela Segurança;
    - ii. Lotação máxima em cada momento.
- c) No que concerne à atividade dos serviços de natureza administrativa e de apoio técnico, depois de apuradas as pessoas não abrangidas por grupos de risco e/ou sujeitos a proteção especial, é elaborada uma escala de rotação que assegure o adequado distanciamento físico tendo em consideração a dimensão das salas/espacos de trabalho ocupados pelos trabalhadores e as condições em que o mesmo é prestado.
- d) Nos serviços em que, da aplicação das regras enunciadas, não seja possível garantir a existência de um número suficiente de trabalhadores para assegurar a rotação, será, consoante os casos:
  - i. Mantido o regime de teletrabalho em 100% do serviço, ou
  - ii. Adotado um regime misto em que o serviço alterna entre ter todos os trabalhadores em trabalho presencial e ter todos os trabalhadores em regime de teletrabalho, ou
  - iii. Outra opção a propor e aprovar pelo Conselho de Gestão.
- g) A aplicação deste regime de prestação de trabalho é da responsabilidade das chefias ou direções relativamente aos serviços que coordenam, devendo o mesmo ser objeto de aprovação expressa pelo Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e pelo Administrador, no caso dos serviços administrativos, pelo Director-Adjunto para os laboratórios próprios do IST, ou pelos Presidentes de Departamento ou Unidades de Investigação, nos restantes casos.
- h) A rotação deverá, sempre que possível, assumir uma periodicidade quinzenal.

## **G. Definição de grupos de risco / sujeitos a proteção especial**

Constituem grupos de risco e/ou sujeitos a proteção especial, e que por isso podem, preferencialmente, continuar em regime de teletrabalho:

- ***Grupos de risco***  
A pedido dos próprios, tal como identificado pela DGS.
- ***Grupos sujeitos a proteção especial***  
A pedido dos próprios, para pessoas com idade acima de 60 anos; pessoas com filhos de idade igual ou inferior a 12 anos; pessoas que coabitem com ascendentes diretos com idade superior a 75 anos, que necessitem de assistência permanente.

## **H. Fases de desconfinamento**

- a) São adotadas quatro fases de desconfinamento (ver Matriz):
  - a. Fase Vermelha
  - b. Fase Amarela
  - c. Fase Verde
  - d. Fase Azul
- b) A monitorização das medidas e respetiva revisão é feita de forma permanente pela Comissão Operacional de Desconfinamento.
- c) A mudança de fase é determinada por deliberação do CG, sob proposta da Comissão Operacional de Desconfinamento.

## **Matriz de fases de desconfinamento**

|                                                                                                                                       |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| pós 4 de maio                                                                                                                         |   |   |   |   |
| A definir                                                                                                                             |   |   |   |   |
| A definir                                                                                                                             |   |   |   |   |
| A definir (existência de vacina / medicamento)                                                                                        |   |   |   |   |
|                                                                                                                                       |   |   |   |   |
|                                                                                                                                       |   |   |   |   |
| <b><u>Ausência dos campi de grupos de risco / sujeitos a proteção especial</u></b>                                                    |   |   |   |   |
| Pessoas com idade acima de 60 anos                                                                                                    | x | x |   |   |
| Pessoas com doenças crónicas                                                                                                          | x | x | x |   |
| Pessoas com compromisso do sistema imunitário                                                                                         | x | x | x |   |
| Pessoas com filhos de idade igual ou inferior a 12 anos                                                                               | x | x |   |   |
| Pessoas com ascendentes diretos com idade superior a 75 anos                                                                          | x |   |   |   |
| <b><u>Distanciamento físico</u></b>                                                                                                   |   |   |   |   |
| Rotação de serviço / teletrabalho ("com mix % diferentes)                                                                             | x | x | x |   |
| Todas as reuniões preferencialmente não presenciais                                                                                   | x | x | x |   |
| Distanciamento posto de trabalho CDC - 2m                                                                                             | x |   |   |   |
| Distanciamento posto de trabalho WHO - 1m                                                                                             |   | x | x |   |
| Equipamentos adequados à proteção coletiva em compartimentos de trabalho partilhados                                                  | x | x | x | x |
| Atendimento ao público não presencial                                                                                                 | x | x |   |   |
| <b><u>Operacionalização</u></b>                                                                                                       |   |   |   |   |
| EPI - Kit (máscara, desinfetante) - uso obrigatório                                                                                   | x | x | x |   |
| Kit Higienização de posto de trabalho individual                                                                                      | x | x | x | x |
| Informação de sensibilização, posters e placards, sobre as regras de utilização das instalações e outras                              | x | x | x | x |
| Proibição de ajuntamentos com mais de 10 pessoas                                                                                      | x | x | x |   |
| Definidas regras de deslocação em todas as partes comuns dos edifícios                                                                | x | x | x |   |
| Edifícios com entradas e saídas separadas, sempre que seja possível                                                                   | x | x | x |   |
| Locais de refeições com distanciamento físico                                                                                         | x | x | x |   |
| Locais de restauração e de bar devem adotar as medidas emanadas pelas autoridades competentes para os respetivos setores de atividade | x | x | x | x |
| Outros espaços concessionados devem adotar as medidas emanadas pelas autoridades competentes para os respetivos setores de atividade  | x | x | x | x |
| Redirecionar o esforço de limpeza para o que é necessário no âmbito das medidas COVID                                                 | x | x | x | x |
| Regras para distribuição de correio                                                                                                   | x | x | x |   |
| <b><u>Outros pontos a considerar</u></b>                                                                                              |   |   |   |   |
| Encerramento de Bibliotecas                                                                                                           | x | x |   |   |
| Encerramento Espaços de alunos                                                                                                        | x | x |   |   |
| Encerramento de Espaços 24h                                                                                                           | x | x |   |   |
| Encerramento LTIs                                                                                                                     | x |   |   |   |
| Parte desportiva não autorizada                                                                                                       | x |   |   |   |

|  |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
|  | Cantina ação social – a definir pelos Serviços de Ação Social                                                                                       |   |   |   |   |
|  | Cantina CTN – a definir                                                                                                                             |   |   |   |   |
|  | Máquinas de <i>vending</i> - regras com higienização e limpeza                                                                                      | x | x | x | x |
|  | Identificação obrigatória dos visitantes e fornecedores. O uso de máscara é obrigatório em todas as instalações do IST (visitantes e fornecedores); | x | x | x |   |
|  | Reprografia encerrada                                                                                                                               | x | x |   |   |
|  | Acesso único aos campi                                                                                                                              | x | x |   |   |
|  | Não Controlo de assiduidade biométrica                                                                                                              | x |   |   |   |
|  | Encerramento do Centro de Congressos                                                                                                                | x |   |   |   |
|  | Encerramento de Infantário                                                                                                                          | x |   |   |   |
|  | Encerramento do serviço de Shuttle entre o campus do Tagus e Alameda                                                                                | x | x |   |   |